



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2195 – DATA 25/08/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Ofício
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS INDIVIDUAIS

### EXTRATOS DE DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Nº 411/2022** – considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1.541/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, o servidor **LUCIANO DE SOUZA CARDOZO**, matrícula: 60.004.792-3, admitido em 01/09/2021, cargo Técnico de Nível Superior com Graduação em Economia, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

**Nº 412/2022** – considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1.728/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **ISABEL ALMEIDA SANTANA**, matrícula: 60.005.875-2, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 13/07/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022.

**Nº 413/2022** – considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 506/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora **ELAINE SOUZA MESSIAS**, matrícula: 60.004.806-8, admitida em 01/09/2021, cargo Técnico de Nível Médio, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 08/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de agosto de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## DECRETOS NORMATIVOS

**DECRETO Nº 12.698, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**  
Republicado por incorreção

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, duas áreas de terra localizadas no Bairro Parque Ipê, a seguir descritas:

**Área 01:**

Área de terra de propriedade da **L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda.**, localizada no Bairro Parque Ipê, medindo **7.892,71m<sup>2</sup> (sete mil oitocentos e noventa e dois metros e setenta e um centímetros quadrados)**, limitando-se ao **Norte** com a área de propriedade em Condomínio de Antonio Alexandre Gomes, Luiza Maria Gomes dos Santos, Aurélio Gomes, Maria da Conceição Gomes Oliveira e Maria de Lourdes Gomes Araújo, (36,30m), ao **Sul** com a Avenida Francisco Fraga Maia (36,30m), ao **Leste** com área Remanescente da L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda. (217,43m) e ao **Oeste** com Área Remanescente da L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda. (217,43m);

**Área 02:**

Área de terra de propriedade em **Condomínio de Antonio Alexandre Gomes, Luiza Maria Gomes dos Santos, Aurélio Gomes, Maria da Conceição Gomes Oliveira e Maria de Lourdes Gomes Araújo**, localizada no Bairro Parque Ipê, medindo **15.805,02m<sup>2</sup> (quinze mil oitocentos e cinco metros e dois centímetros quadrados)**, limitando-se ao **Norte** com a Rua Rubens Francisco Dias (antiga Estrada do Papagaio) (36,30m), ao **Sul** com área de propriedade da L. Marquezzo Construções e Empreendimentos Ltda. (36,30m) ao **Leste** com área Remanescente de propriedade em Condomínio de Antonio Alexandre Gomes, Luiza Maria Gomes dos Santos, Aurélio Gomes, Maria da Conceição Gomes Oliveira e Maria de Lourdes Gomes Araújo, (435,40m), e ao **Oeste** com área Remanescente de propriedade em Condomínio de Antonio Alexandre Gomes, Luiza Maria Gomes dos Santos, Aurélio Gomes, Maria da Conceição Gomes Oliveira e Maria de Lourdes Gomes Araújo, (435,40m);

**Parágrafo único** – A área declarada de utilidade pública será desapropriada para possibilitar o prolongamento da Avenida Francisco Fraga Maia no trecho entre a Rua Marcelino Ramos e a Rua Rubens Francisco Dias, totalizando 23.697,73m<sup>2</sup> (vinte e três mil seiscentos e noventa e sete metros e setenta e três metros quadrados), conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o **Decreto nº 9.028, de 17 de setembro de 2013**.

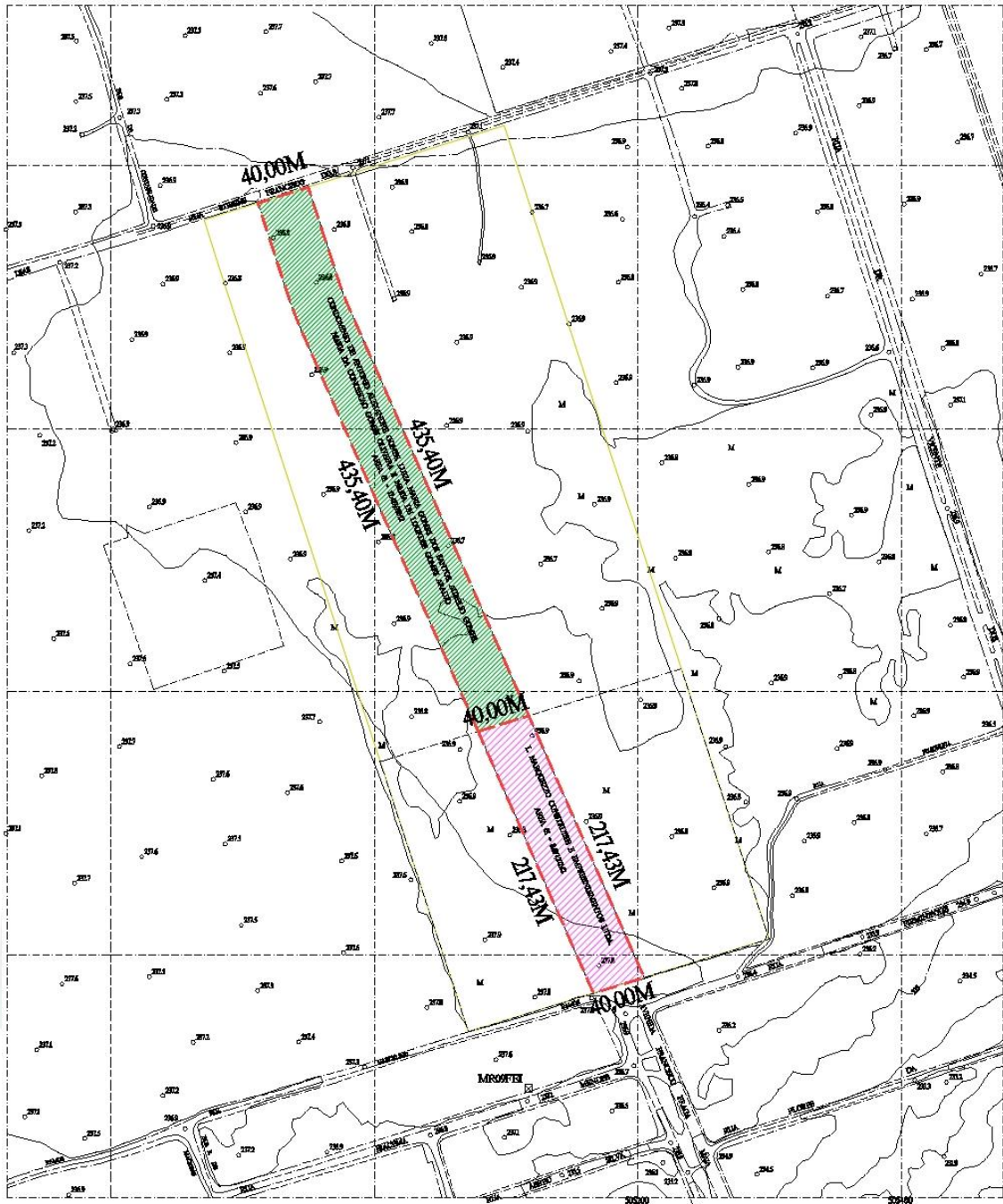
Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO









**DECRETO Nº 12.699, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, alínea a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

<b>CLASS. INST.</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
07.0707	04.122.0004.2022	3.3.90.39	0000	60.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

<b>CLASS. INST.</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
07.0707	04.122.0004.2022	3.3.90.30	0000	10.000,00
07.0707	04.122.0004.2022	4.4.90.52	0000	50.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de agosto de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## LICITAÇÕES

### COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - CHAMADA PÚBLICA 56-2022-12L.

**Objeto:** Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil de Atendimento, para a execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, com recursos do FMDCA, a serem formalizados por meio de termo de fomento. Encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br\\_correção\\_ao\\_edital](http://www.feiradesantana.ba.gov.br_correção_ao_edital). Feira de Santana, 24/08/2022. **Osmario de Jesus Oliveira** – Presidente da CPL.

**Foi DESERTA a Licitação nº 100-2022-21L – Pregão Eletrônico nº 84-2022-PE – Objeto:** AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA CURSOS DE FORMAÇÃO E MUNIÇÕES DE DEFESA PARA SEREM USADAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF DA POLICIA FEDERAL. **Tipo:** Menor preço por lote. **Fica REMARCADA para a data:** 12/09/2022 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8366. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Número correspondente: **958347**. Feira de Santana, 24/08/2022. Diego de Oliveira Silva Azevedo – **Pregoeiro**.

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 53-2022-05L – PREGÃO ELETRÔNICO 55-2022-PE

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral para o Almojarifado Central da Secretaria de Administração atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. **VENCEDOR:** COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI. **VALOR:** R\$ 77.472,00. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/08/2022. Feira de Santana, 23/08/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 53-2022-05L – PREGÃO ELETRÔNICO 55-2022-PE

**CONTRATO:** 269-2022-05C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral para o Almojarifado Central da Secretaria de Administração atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/08/2022. **VALOR:** R\$ 77.472,00. Feira de Santana, 23/08/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 83-2022-02L – PREGÃO ELETRÔNICO 66-2022-PE

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação mensal de escavadeira hidráulica, com operador, para uso da Superintendência de Operações e Manutenção – SOMA no apoio a manutenção da malha viária e na construção de pequenas e médias aguadas, no Município de Feira de Santana – BA. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/08/2022. **VENCEDOR:** INOVA TERRAPLENAGEM E COSTRUCOES EIRELI. **VALOR:** R\$ 300.000,00. Feira de Santana, 24/08/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 83-2022-02L – PREGÃO ELETRÔNICO 66-2022-PE

**CONTRATO:** 280-2022-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** INOVA TERRAPLENAGEM E COSTRUCOES EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação mensal de escavadeira hidráulica, com operador, para uso da Superintendência de Operações e Manutenção – SOMA no apoio a manutenção da malha viária e na construção de pequenas e médias aguadas, no Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/08/2022. **VALOR:** R\$ 300.000,00. Feira de Santana, 24/08/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.



**LICITAÇÃO 109-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 93-2022-PE – Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, natural, sem gás, para atender as escolas e sede da Rede Pública Municipal de Ensino. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 12/09/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. **Edital no site:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Número correspondente:** 958437. Feira de Santana, 24/08/2022. **Jacicleide Gomes dos Santos** – Pregoeira.

**LICITAÇÃO 111-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 94-2022-PE – Objeto:** Aquisição de utensílios de cozinha para as escolas da rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 13/09/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. **Edital no site:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Número correspondente:** 958431. Feira de Santana, 24/08/2022. **Jacicleide Gomes dos Santos** – Pregoeira.





**OFÍCIO**

Feira de Santana, 24 de agosto de 2022.

**Ofício Nº 173/2022**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Vereador FERNANDO DANTAS TORRES**

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a resposta ao **Requerimento Nº 209/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 1195, em 12/08/2022, de autoria do **Vereador Flávio Arruda Morais, que requer informações esclarecendo se a Lei Ordinária nº 368/2021, que determina a inclusão de telefone e endereço do PROCON Municipal nas notas fiscais de venda ao consumidor nos estabelecimentos comerciais do Município, está sendo cumprida.**

Cabe-nos informar que a competência sobre a regulação na emissão de nota fiscal de venda ao consumidor é do Governo do Estado da Bahia, através da SEFAZ-BA. Portanto, só através de legislação estadual será possível o cumprimento do citado diploma legal. Na esfera municipal, de forma específica, este controle se faz tão somente em relação à nota fiscal de prestação de serviços, através da Secretária Municipal da Fazenda.

Por outro lado, a título de sugestão, que se façam as alterações necessárias no sentido de tornar obrigatório aos estabelecimentos Comerciais desta cidade a fixarem de forma legível o número do telefone e o endereço da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumido (PROCON/FSA).

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**







## PORTARIAS

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 767/2022** – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 1.326/2022, **RESOLVE** conceder ao servidor **FRANCISCO DAS VIRGENS DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº 01.007.607-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês** de Licença-Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1990/1995**.

**Nº 768/2022** – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3.838/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA JOSÉ RAMOS SANTANA**, Gari, matrícula nº 01.014.307-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022**.

**Nº 769/2022** – considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3.426/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **JACINTIA DA PAIXÃO TRINDADE**, Professora, matrícula nº 01.009.920-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de agosto de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### PORTARIA Nº 770/2022

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no Anexo I, Art. 1º, do Decreto nº 12.176, de 08 de junho de 2021, publicado em 09 de junho de 2021, **RESOLVE** designar a servidora **MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula 05000209-6, para exercer a função de **Encarregado de Setor de Matrícula da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Símbolo FC-2**.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 771/2022** – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 655/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 383/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA LUIZA DA SILVA LIMA FRAGA**, Professora, Matrícula nº 01.009.063-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 772/2022** – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 1.328/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 372/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA ANGELA SILVA LEITE**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01.004.625-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 773/2022** – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 1.384/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 385/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **LUCIANA BARROS PORTO**, Professora, Matrícula nº 01.000.654-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 774/2022** – tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 1.317/2022, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 389/2022, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA LUCIA SOUSA ALVES**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 08.000.342-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de agosto de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 775/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor de nº 1.477/2022, **RESOLVE** conceder ao servidor **GERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, Guarda Municipal, Classe Especial, Matrícula nº 01.073.022-5, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2008/2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de agosto de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ERRATA**

**Resolução N° 14/2022** do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana/CMAS, publicada na data de 06/08/2022.

**Onde se lê:** reunião ordinária ocorrida no dia catorze de julho de 2022.

**Leia-se:** reunião extraordinária ocorrida no dia 02 de agosto de 2022.

**Onde se lê:** Art. 2º - A aprovação desta Emenda consta transcrita na ATA N°379, datada de 02 de agosto de 2022 no Livro Ata nº11 do CMAS/FSA.

**Leia-se:** Art. 2º - A aprovação desta Emenda consta transcrita na ATA N°380, datada de 02 de agosto de 2022 no Livro Ata nº11 do CMAS/FSA.

Feira de Santana, 24 de agosto de 2022.

**SIDNEIA DA SILVA LIMA**  
PRESIDENTE CMAS

**RESOLUÇÃO N° 10/2022**

**Dispõe sobre a liberação de recursos do FMDCA para custeio de ações contempladas no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do CMDCA.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 3.650, de 15 de dezembro de 2016:

Considerando o disposto no Art. 260 e seus dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando o disposto no Art. 13, § 1º a § 6º da Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 24 de março de 2022, que deliberou e aprovou o Plano de Ação e Plano de Aplicação de 2022 deste Conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar pela liberação do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a Campanhas socioeducativas nas Feiras Livres, escolas, entre outros espaços.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JURANDIR DE ARAUJO MATO GROSSO**  
PRESIDENTE DO CMDCA/FSA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DDLA

PORTARIA Nº 75, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico para Dispensa de Licença Ambiental Nº. 18/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 12.556/2022 - DIV. LIC – DDLA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental**, para a empresa **FORTIMBALE - FABRICA DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **43.461.067/0001-36**, e inscrição Municipal Nº **82.379-1**, com sede na Rua Wellington Sampaio Nunes, S/N, CIS Br 324, Humildes, Feira de Santana/BA., responsável pela Fabricação de Artefatos de Papel.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço situado no endereço supracitado. De acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **Divisão C: Indústria; Grupo C5: Papel e Produtos Semelhantes; Subgrupo C5.3: Fabricação de Produtos de Papel Ondulado, Cartolina, Papelão, Papel Cartão ou Semelhantes, Papel Higiênico, Produtos para uso doméstico, bem como Embalagens, caracterizado por porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-1, devido ao Porte apresentado, a atividade é Passível de Licença Ambiental, com seu enquadramento por produção em toneladas/ano fica DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL.**

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar vigente. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento.**
- II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- III. Apresentar o Alvará de Construção do empreendimento. **Prazo 90 (noventa) dias.**
- IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- V. Apresentar nota fiscal referente ao serviço das recargas dos extintores instalados na área externa e interna da fábrica. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
- VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas, (PmaisL); **Prazo: Apresentar relatório de mediadas adotadas;**
- VII. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: contínuo.**
- VIII. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a atividade de cortes das chapas de papelão tinta e cola, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;
- IX. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- X. Deverá obedecer a legislação ambiental vigente, e utilizar equipamentos ruidosos apenas no horário comercial 7 às 18 horas, dentro do padrão estabelecido em Lei 70 decibéis/dia e 60 decibéis/noite, referente ao



compressor. Realizar o monitoramento da emissão de ruídos dos equipamentos e apresentar o Relatório na SEMMAM. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XI.** Manter uma cópia da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento **FORTIMBALE - FÁBRICA DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XII.** Apresentar o relatório de avaliação de todas as condicionantes estabelecidas nessa portaria, no final da vigência da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DDLA.

**XIII.** Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

**XIV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Declaração de Dispensa de Licença - DDLA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 02 de agosto de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

**HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022	AQUISIÇÃO DE <b>MEDICAMENTOS</b> PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO <b>TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.</b>	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA <b>ITENS: 05, 14 e 19</b>	18.970,00	<b>Data: 17/08//2022</b>  Prazo <b>06 (seis) meses</b> , em contrato.
			FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. <b>ITENS: 15, 16, 20 e 23</b>	246.679,00	<i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. Conforme Edital.</i>
			MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE, E TRANSPORTES LTDA. <b>ITENS: 04, 11, 22 e 24</b>	37.400,00	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  Elemento Despesa:3.3.90.30.0400 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050

Feira de Santana, 24 de agosto de 2022.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
080309137	Andrea Alves dos Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 14/02/2023
060001911	Claudio Falcao Brito	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/10/2022
010695633	Ivone Junqueira Brito	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/10/2022
010769276	Jomar Homero da Silva	SEPREV	Alta médica em 24/08/2022
010707723	Luis Nery de Macedo	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/10/2022
080102371	Maria Socorro Cerqueira de Almeida	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/02/2023

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 24 de agosto de 2022.

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

